Ementa: Declara de Utilidade Publica Municipal o Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA), de Marechal C?dido Rondon.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ¤, inciso I, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:
Art. 1 ¤ - Fica declarado de Utilidade P?lica o Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA), entidade filantr?ica sem fins lucrativos, situado ?Rua Rio de Janeiro, 1143, Centro, no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? constitu?o em 1 ª de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jur?icas sob o n ¤ 96.746.441/0037-17.

Art. 2 ¤ - O Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA) declara cumprir as exig?cias legais para a concess? de Utilidade P?lica, especialmente as disposi?es constantes da Lei Municipal n ª 3.513, de 10 de novembro de 2003.

Art. 3 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o?.

NESTES TERMOS,
PEDEM DEFERIMENTO.
Sala de Reuni?s, em 15 de Junho de 2009.
VALDEMIR JOS?SONDA
Vereador